

# Termo de Referência 8/2024

## Informações Básicas

|                    |                                                  |                                 |                          |
|--------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                             | Editado por                     | Atualizado em            |
| 8/2024             | 550005-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS | ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA | 07/03/2024 15:15 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                        |                                 |                          |

## Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 90210/2024            | 71000.007642/2024-63    |

## 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para atendimento das demandas do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| I tem | Descrição /Especificação | Identificação CATMAT /CATSER | Unidade de Medida | Quantidade | Detalhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------|--------------------------|------------------------------|-------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01    | Pasta                    | 476714                       | Unidade           | 230        | Pasta Formato: 22 x 31 cm (Com bolsa e Porta Cartão) Impressão: Externa Cores: 4x0 (colorido) Papel: Cartão 300g Acabamento: corte-vinco-pasta Enobrecimento: Sem Enobrecimento Extras: Faca c/ Bolsa e Porta-Cartão Verniz: Sem Verniz Observação: A arte visual está sendo confeccionada pela ASCOM.                                     |
| 02    | Caneta                   | 462546                       | Unidade           | 230        | Caneta Tipo de Material: Plástico Modelo: Básica Digital Impressão: Caneta azul _ Cor da caneta: Transparente                                                                                                                                                                                                                              |
| 03    | Bloco de rascunho        | 608968                       | Unidade           | 230        | Capa Personalizada, Material: Papel Reciclado Tipo: Sem Pauta Tipo Papel: Off-Set Comprimento: 210 MM Gramatura: 90 G/M2 Quantidade Folhas: 15 UN Largura: 148 MM Tamanho: A5 Quantidade Vias: 1 Aplicação: Anotações Diversas Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Observação: arte visual do disponibilizada pela ASCOM. |
| 04    | Botons                   | 467012                       | Unidade           | 230        | Boton Redondo Medida: 2,5 cm Cores: Colorido _ Personalizado. Observação: A arte visual do boton está sendo confeccionada pela ASCOM.                                                                                                                                                                                                      |
|       |                          |                              |                   |            | Material: Papel Off-Set Comprimento: 11 CM Largura: 14,5 CM Tipo Impressão: Frente/Verso, Personalizado Conforme Modelo                                                                                                                                                                                                                    |

|    |                                      |        |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|--------------------------------------|--------|---------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05 | Cartão de identificação (kit crachá) | 485414 | Unidade | 230 | Gramatura: 180 G/M2 Observação: A arte visual está sendo confeccionada pela ASCOM. Quantidade: 150 crachás (participantes), 40 crachás (convidados), 30 crachás (organização) e 10 crachás (palestrantes).                                                                      |
| 06 | Sacola (Ecobag)                      | 480102 | Unidade | 230 | Material: Algodão Cru Comprimento: 40 CM Largura: 36 CM Cor: 1/0 Material Alça: Algodão Trançado Diâmetro Alça: 30 MM Características Adicionais: Conforme Modelo Comprimento Da Alça: 60 CM Gramatura: 247 G/M2 Observação: A arte visual está sendo confeccionada pela ASCOM. |

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de contrato ou da emissão de nota de empenho.

A contratação está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome sob o DFD 34/2024 (SEI15114874).

Os modelos/artes e seus respectivos layouts alusivos às estampas do Seminário Nacional Intersetorial do PBF (SEI 15115018 (pasta), 15115031 (bloco de rascunho), 15115041 (boton), 15115053 (sacola-ecobag) e 15115061 (crachás)).

Aplicam-se à contratação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Verifica-se que o Seminário Nacional Intersetorial do Programa Bolsa Família ocorrerá nas datas de **25 e 26 de março de 2024**, sugerimos a análise da possibilidade da **aquisição por meio de contratação direta sem disputa**, tendo os prazos legais que regem a **Dispensa Eletrônica com disputa**. Haja vista que a realização de disputa pode implicar na intempestiva contratação e, por conseguinte, perda do objeto.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC) em parceria com a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), e as Secretarias Nacionais de Atenção Primária à Saúde (SAPS) do Ministério da Saúde (MS) e a de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECADI) do Ministério da Educação (MEC) promoverá o Seminário Nacional Intersetorial do Programa Bolsa Família, em Brasília – DF, nos dias 25 e 26 de março de 2024, 9h de às 18h, e tem como público-alvo os Coordenadores (as) Estaduais do Programa Bolsa Família (PBF), coordenadores (as) da saúde e da educação responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades, trabalhadores (as) da proteção social básica que atuam no acompanhamento familiar. Serão convidados os colegiados de gestores e conselhos nacionais das três áreas (assistência social, saúde e educação) bem como pesquisadores, colaboradores externos entre outros.

O objetivo geral do evento é aprofundar a análise das condicionalidades do Programa Bolsa Família, considerando a multidimensionalidade da desproteção social e o acesso aos diferentes direitos sociais. E os seguintes bjetivos específicos: Discutir coletivamente as responsabilidades das diferentes políticas sociais na garantia de proteção sob a perspectiva da equidade social; Compreender como a garantia do direito à proteção social, por meio da intersetorialidade, da integralidade de acesso aos direitos e a articulação interfederativa, podem determinar o processo de rompimento do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações; Aprofundar sobre a gestão de condicionalidades com vistas ao seu aprimoramento dos seus processos de acompanhamento, monitoramento, sistematização e análise das informações e ações integradas.

A estimativa do público é aproximadamente 230 (duzentos e trinta) participantes.

Em razão da finalização da vigência do contrato administrativo nº 14/2021, cujo objeto previa a contratação de serviços de apoio logístico em eventos, bem como até o momento o Ministério da Cidadania não ter nenhum contrato vigente com empresa de eventos. O material solicitado baseia-se na importância do evento, tornando-se essa a via correta, bem como explica-se por não ser atividade fim desta Secretaria Nacional de Renda de Cidadania.

### 3. DESCRIÇÃO A SOLUÇÃO

Os itens solicitados devem seguir as especificações para produção, bem como o detalhamento para a prestação de serviços descritos em planilha do item "1" deste Termo de Referência.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento às determinações contidas na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010 e ao Decreto n. 7.746/12, e a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (AGU), durante a elaboração do presente Termo de Referência, foi observada a aplicação das diretrizes de sustentabilidade ambiental. Como efeito do estudo, verificou-se que os objetos deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, com a redução do consumo de recursos naturais.

### 5. DA HABILITAÇÃO

Trata-se de serviço comum, cujo valor não ultrapassa o limite disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ser contratado mediante dispensa de licitação.

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021.

A verificação dos documentos de que trata o item 5.1 será realizada no SICAF.

No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 6. DA PROPOSTA

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

Os valores dos lances por unidade dos itens ofertados deverão obedecer o sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licita

## 7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais elencados nos itens "01 ao 08" da planilha que descreve os objetos, constante no título "1" deste Termo de Referência, deverá ser dividido em duas etapas: a primeira refere-se a entrega de uma amostra de cada um dos itens "01 a 06", para fins de verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta até 15 (quinze) dias corridos antes da data de início do evento (25/03/2024); a segunda etapa refere-se a entrega definitiva dos referidos itens até 5 (cinco) dias corridos antes da data de início do evento (25/03/2024).

**O local de entrega será na Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC/MDS, Edifício Montes, SHCSW 301 /302 - Lote 01 - Sudoeste, CEP 70.297-400, 2 andar- Sala 201.**

Em caso de empenho global, o prazo de entrega será definido na ocasião do envio da nota de empenho, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.

O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 6.1. para a entrega do material.

O endereço eletrônico utilizado para o envio da nota de empenho será o constante no Comprasnet.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5 /2017;

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, aferição do Resultado ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 14. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado nos termos do artigo 92, VI, da Lei 14.133, de 2021.

As notas fiscais devem ser apresentadas pela empresa via Protocolo Digital, cujas orientações de acesso constam em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-do-desenvolvimento-assistencia-social-familia-e-combate>

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |     |                         |                                                   |
|----------|-----|-------------------------|---------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------------------|---------------------------------------------------|

## 15. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^o$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Não há postos de trabalho;

O pagamento será pelo resultado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa**: moratória de .1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

III - **Nota explicativa**: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo, compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

V - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

VI - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “V” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

O aceite/aprovação dos equipamentos pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

Programa - 5128 - Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas

ND : 339030

FT: 1001

SB : 16

PI : 021EL207001 - Eventos PBF.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIA**

O valor estimado da contratação será definido por meio de pesquisa de preços realizada com base na Instrução Normativa nº 65 /2021, e elaborada por setor competente do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome.

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**AMURANY KERLE BORGES PASCOA PEREIRA**

Membro da comissão de contratação

**LAIS LIMA REZENDE**

Membro da comissão de contratação